



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 29 de Julho de 2022 - Ano X - Edição 2258 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário  
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2022 - Pág.: 1/8

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	83.698.612,00	84.135.999,92	19.160.378,38	52.343.505,37	31.792.494,55
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.123.283,00	9.123.283,00	1.222.167,30	3.305.840,32	5.817.442,68
1.1.1 Impostos	6.705.283,00	6.705.283,00	1.143.579,06	3.031.634,81	3.673.648,19
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	2.436.988,00	2.436.988,00	319.763,36	668.227,99	1.768.760,01
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.849.215,00	1.849.215,00	275.381,46	580.870,33	1.268.344,67
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	879.800,00	879.800,00	203.248,76	369.050,64	510.749,36
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.638,00	9.638,00	0,00	0,00	9.638,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	951.751,00	951.751,00	72.132,70	211.819,69	739.931,31
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.026,00	8.026,00	0,00	0,00	8.026,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	587.773,00	587.773,00	44.381,90	87.357,66	500.415,34
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	233.200,00	233.200,00	44.381,90	87.357,66	145.842,34
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	8.111,00	8.111,00	0,00	0,00	8.111,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	336.662,00	336.662,00	0,00	0,00	336.662,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.649.700,00	2.649.700,00	480.098,96	1.395.074,73	1.254.625,27
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.649.700,00	2.649.700,00	480.098,96	1.395.074,73	1.254.625,27
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.649.700,00	2.649.700,00	480.098,96	1.395.074,73	1.254.625,27
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.649.700,00	2.649.700,00	480.098,96	1.395.074,73	1.254.625,27
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.482.000,00	2.482.000,00	480.098,96	1.395.074,73	1.086.925,27
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	167.700,00	167.700,00	0,00	0,00	167.700,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.618.595,00	1.618.595,00	343.716,74	968.332,09	650.262,91
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.618.595,00	1.618.595,00	343.716,74	968.332,09	650.262,91
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.618.595,00	1.618.595,00	343.716,74	968.332,09	650.262,91
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.604.000,00	1.604.000,00	343.716,74	966.064,93	637.935,07
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.115,00	5.115,00	0,00	2.267,16	2.847,84
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.530,00	4.530,00	0,00	0,00	4.530,00
1.1.2 Taxas	2.418.000,00	2.418.000,00	78.588,24	274.205,51	2.143.794,49
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	498.000,00	498.000,00	48.111,51	215.502,18	282.497,82
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	458.000,00	458.000,00	48.111,51	215.502,18	242.497,82
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	450.000,00	450.000,00	48.111,51	215.502,18	234.497,82
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	200.000,00	200.000,00	4.201,09	134.192,36	65.807,64
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	150.000,00	150.000,00	1.935,15	7.844,99	142.155,01
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	41.975,27	73.464,83	-63.464,83
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.920.000,00	1.920.000,00	30.476,73	58.703,33	1.861.296,67
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.920.000,00	1.920.000,00	30.476,73	58.703,33	1.861.296,67
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.920.000,00	1.920.000,00	30.476,73	58.703,33	1.861.296,67
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	50.000,00	50.000,00	11.990,33	26.361,18	23.638,82

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 2/8

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	60.000,00	60.000,00	18.486,40	32.342,15	27.657,85
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.2 Contribuições	1.541.000,00	1.541.000,00	381.002,78	1.140.158,28	400.841,72
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.541.000,00	1.541.000,00	381.002,78	1.140.158,28	400.841,72
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.541.000,00	1.541.000,00	381.002,78	1.140.158,28	400.841,72
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.541.000,00	1.541.000,00	381.002,78	1.140.158,28	400.841,72
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.541.000,00	1.541.000,00	381.002,78	1.140.158,28	400.841,72
1.3 Receita Patrimonial	407.110,00	407.110,00	315.426,82	769.161,57	-362.051,57
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	267.110,00	267.110,00	315.426,82	769.161,57	-502.051,57
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	267.110,00	267.110,00	315.426,82	769.161,57	-502.051,57
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	267.110,00	267.110,00	315.426,82	769.161,57	-502.051,57
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	267.110,00	267.110,00	315.426,82	769.161,57	-502.051,57
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	126.905,47	320.171,91	-290.171,91
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	5.556,57	6.978,81	-3.978,81
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	74.308,39	166.991,38	-86.991,38
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.157,00	4.157,00	1.040,45	3.138,33	1.018,67
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	37.000,00	37.000,00	29.768,23	88.896,70	-51.896,70
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	8.144,70	16.073,20	-11.073,20
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	117,39	158,61	841,39
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CÔSIP	6.000,00	6.000,00	680,11	3.751,20	2.248,80
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	85,08	212,36	787,64
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.501,00	1.501,00	0,00	0,00	1.501,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	7.605,61	21.334,70	-18.334,70
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	75.000,00	75.000,00	53.333,67	120.536,02	-45.536,02
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	6.052,00	6.052,00	6.296,09	15.801,01	-9.749,01
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	500,00	500,00	605,26	1.454,50	-954,50
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	10.000,00	10.000,00	714,15	714,15	9.285,85
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	265,65	2.927,70	-927,70
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	20,99	-20,99
1.7 Transferências Correntes	70.638.811,00	71.076.198,92	17.230.264,93	47.079.459,01	23.996.739,91
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	44.813.305,00	45.250.692,92	11.277.687,61	29.896.527,00	15.354.165,92
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.195.758,00	27.195.758,00	5.836.331,67	17.307.983,09	9.887.774,91
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.190.486,00	27.190.486,00	5.835.716,19	17.305.432,97	9.885.053,03
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.290.486,00	23.290.486,00	5.835.716,19	17.305.432,97	5.985.053,03
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.290.486,00	23.290.486,00	5.835.716,19	17.305.432,97	5.985.053,03
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.113.108,00	29.113.108,00	7.294.645,18	21.631.791,03	7.481.316,97
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.822.622,00	-5.822.622,00	-1.458.928,99	-4.326.358,06	-1.496.263,94
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.090.000,00	2.090.000,00	0,00	0,00	2.090.000,00
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.090.000,00	2.090.000,00	0,00	0,00	2.090.000,00
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.090.000,00	2.090.000,00	0,00	0,00	2.090.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.272,00	5.272,00	615,48	2.550,12	2.721,88
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.272,00	5.272,00	615,48	2.550,12	2.721,88
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.590,00	6.590,00	769,34	3.187,61	3.402,39
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.318,00	-1.318,00	-153,86	-637,49	-680,51
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	197.594,00	634.981,92	616.362,24	914.385,49	-279.403,57
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	197.594,00	197.594,00	178.974,32	476.997,57	-279.403,57

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 3/8

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	175.594,00	175.594,00	178.974,32	476.997,57	-301.403,57
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	175.594,00	175.594,00	178.974,32	476.997,57	-301.403,57
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	437.387,92	437.387,92	437.387,92	0,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	437.387,92	437.387,92	437.387,92	0,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.004.400,00	14.004.400,00	1.833.689,70	5.787.855,88	8.216.544,12
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.004.400,00	14.004.400,00	1.833.689,70	5.787.855,88	8.216.544,12
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	7.792.400,00	7.792.400,00	1.212.387,22	3.867.741,73	3.924.658,27
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	7.792.400,00	7.792.400,00	1.212.387,22	3.867.741,73	3.924.658,27
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.792.400,00	7.792.400,00	1.212.387,22	3.867.741,73	3.924.658,27
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	5.297.000,00	5.297.000,00	508.169,36	1.553.631,28	3.743.368,72
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.297.000,00	5.297.000,00	508.169,36	1.553.631,28	3.743.368,72
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.800.000,00	3.800.000,00	508.169,36	1.524.908,08	2.275.091,92
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	28.723,20	1.468.276,80
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	435.000,00	435.000,00	64.183,90	216.676,50	218.323,50
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	435.000,00	435.000,00	64.183,90	216.676,50	218.323,50
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	435.000,00	435.000,00	64.183,90	216.676,50	218.323,50
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	280.000,00	280.000,00	48.949,22	137.806,37	142.193,63
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	280.000,00	280.000,00	48.949,22	137.806,37	142.193,63
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	280.000,00	280.000,00	48.949,22	137.806,37	142.193,63
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	12.000,00	88.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	12.000,00	88.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	12.000,00	88.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	1.536.160,00	1.536.160,00	246.337,55	681.148,00	855.012,00
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	594.896,00	594.896,00	86.104,23	285.538,27	309.357,73
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	594.896,00	594.896,00	86.104,23	285.538,27	309.357,73
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.300,00	3.300,00	2.730,00	5.461,03	-2.161,03
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.300,00	3.300,00	2.730,00	5.461,03	-2.161,03
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	605.052,00	605.052,00	97.626,24	240.456,00	364.596,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	605.052,00	605.052,00	97.626,24	240.456,00	364.596,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	172.559,00	172.559,00	28.590,40	71.476,00	101.083,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	110.925,00	110.925,00	15.709,20	39.273,00	71.652,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	298.574,00	298.574,00	49.038,80	122.597,00	175.977,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	1.361,00	1.361,00	296,80	742,00	619,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	20.133,00	20.133,00	3.991,04	6.368,00	13.765,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	302.912,00	302.912,00	59.877,08	149.692,70	153.219,30
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	302.912,00	302.912,00	59.877,08	149.692,70	153.219,30
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	302.912,00	302.912,00	59.877,08	149.692,70	153.219,30
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	531.500,00	531.500,00	892.384,31	2.759.137,03	-2.227.637,03
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	405.000,00	405.000,00	850.177,85	2.379.278,93	-1.974.278,93
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	405.000,00	405.000,00	850.177,85	2.379.278,93	-1.974.278,93
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	126.500,00	126.500,00	42.206,46	379.858,10	-253.358,10

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário**

 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2022 - Pág.: 4/8

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	126.500,00	126.500,00	42.206,46	379.858,10	-253.358,10
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.307.893,00	1.307.893,00	100.772,48	690.486,95	617.406,05
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.307.893,00	1.307.893,00	100.772,48	690.486,95	617.406,05
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.307.893,00	1.307.893,00	100.772,48	690.486,95	617.406,05
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	317.000,00	317.000,00	25.105,19	419.933,39	-102.933,39
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	400.000,00	400.000,00	35.747,54	86.815,46	313.184,54
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	250.000,00	250.000,00	12.760,87	52.435,28	197.564,72
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000,00	150.000,00	22.071,00	111.534,00	38.466,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.000,00	50.000,00	5.087,88	19.768,82	30.231,18
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	6.304,00	6.304,00	0,00	0,00	6.304,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	53.589,00	53.589,00	0,00	0,00	53.589,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	1.751.809,66	1.755.530,56	-1.715.530,56
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.N° 87/96 - Dedução do FUNDEB	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	-1.750.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	-1.750.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.809,66	5.530,56	-5.530,56
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.809,66	5.530,56	-5.530,56
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.249.157,00	6.249.157,00	1.256.582,19	3.471.808,60	2.777.348,40
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.002.257,00	6.002.257,00	1.194.226,56	3.321.215,28	2.681.041,72
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.948.913,00	4.948.913,00	905.378,62	2.669.950,29	2.278.962,71
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.948.913,00	4.948.913,00	905.378,62	2.669.950,29	2.278.962,71
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.186.141,00	6.186.141,00	1.131.723,21	3.332.982,33	2.853.158,67
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.237.228,00	-1.237.228,00	-226.344,59	-663.032,04	-574.195,96
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	1.034.400,00	1.034.400,00	287.933,94	625.997,25	408.402,75
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	1.034.400,00	1.034.400,00	287.933,94	625.997,25	408.402,75
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.293.000,00	1.293.000,00	359.917,40	782.496,52	510.503,48
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-258.600,00	-258.600,00	-71.983,46	-156.499,27	-102.100,73
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.944,00	4.944,00	914,00	3.639,35	1.304,65
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.944,00	4.944,00	914,00	3.639,35	1.304,65
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.180,00	6.180,00	1.142,45	4.520,31	1.659,69
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.236,00	-1.236,00	-228,45	-880,96	-355,04
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.000,00	14.000,00	0,00	21.628,39	-7.628,39
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	21.628,39	-7.628,39
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.700,00	15.700,00	36.542,52	97.749,73	-82.049,73
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	15.700,00	15.700,00	36.542,52	97.749,73	-82.049,73
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	15.700,00	15.700,00	36.542,52	97.749,73	-82.049,73
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	19.200,00	19.200,00	22.156,86	44.312,34	-25.112,34
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	19.200,00	19.200,00	22.156,86	44.312,34	-25.112,34
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	9.200,00	9.200,00	22.156,86	44.312,34	-35.112,34
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.000,00	10.000,00	3.656,25	8.531,25	1.468,75
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	3.656,25	8.531,25	1.468,75
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	3.656,25	8.531,25	1.468,75
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	19.576.349,00	19.576.349,00	4.695.995,13	13.711.123,41	5.865.225,59
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.576.349,00	19.576.349,00	4.695.995,13	13.711.123,41	5.865.225,59
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	19.576.349,00	19.576.349,00	4.695.995,13	13.711.123,41	5.865.225,59
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	19.576.349,00	19.576.349,00	4.695.995,13	13.711.123,41	5.865.225,59

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 5/8

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

1.9 Outras Receitas Correntes	1.988.408,00	1.988.408,00	11.516,55	48.886,19	1.939.521,81
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	180.000,00	7.132,60	29.130,81	150.869,19
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	180.000,00	7.132,60	29.130,81	150.869,19
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	80.000,00	80.000,00	7.132,60	29.130,81	50.869,19
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	80.000,00	80.000,00	7.132,60	29.130,81	50.869,19
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	658.408,00	658.408,00	4.383,95	19.755,38	638.652,62
1.9.2.1 Indenizações	208.408,00	208.408,00	0,00	0,00	208.408,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	208.408,00	208.408,00	0,00	0,00	208.408,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	208.408,00	208.408,00	0,00	0,00	208.408,00
1.9.2.2 Restituições	450.000,00	450.000,00	4.383,95	19.755,38	430.244,62
1.9.2.2.99 Outras Restituições	450.000,00	450.000,00	4.383,95	19.755,38	430.244,62
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	450.000,00	450.000,00	4.383,95	19.755,38	430.244,62
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2 Receitas de Capital	2.089.161,00	2.089.161,00	1.435.891,40	2.334.412,31	-245.251,31
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.939.161,00	1.939.161,00	1.435.891,40	2.334.412,31	-395.251,31
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.574.966,00	1.574.966,00	1.185.891,40	1.504.412,31	70.553,69
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	685.300,00	685.300,00	0,00	0,00	685.300,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	484.800,00	484.800,00	0,00	0,00	484.800,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	419.800,00	419.800,00	0,00	0,00	419.800,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	419.800,00	419.800,00	0,00	0,00	419.800,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	200.500,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	150.500,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	150.500,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	859.666,00	859.666,00	3.145,49	321.666,40	537.999,60
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	526.500,00	526.500,00	0,00	0,00	526.500,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	526.500,00	526.500,00	0,00	0,00	526.500,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 6/8

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	203.666,00	203.666,00	3.145,49	321.666,40	-118.000,40
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	203.666,00	203.666,00	3.145,49	321.666,40	-118.000,40
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.182.745,91	1.182.745,91	-1.182.745,91
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.182.745,91	1.182.745,91	-1.182.745,91
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	1.182.745,91	1.182.745,91	-1.182.745,91
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	364.195,00	364.195,00	250.000,00	830.000,00	-465.805,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	361.195,00	361.195,00	0,00	580.000,00	-218.805,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	359.195,00	359.195,00	0,00	580.000,00	-220.805,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	359.195,00	359.195,00	0,00	580.000,00	-220.805,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00
<b>Total Receitas</b>	<b>85.787.773,00</b>	<b>86.225.160,92</b>	<b>20.596.269,78</b>	<b>54.677.917,68</b>	<b>31.547.243,24</b>

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2022 - Pág.: 7/8

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	85.787.773,00	4.911.484,00	90.699.257,00	10.032.661,80	84.345.585,18	6.353.671,82	19.534.384,40	46.766.599,78	43.932.657,22	45.587.214,76	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	72.705.241,00	5.217.194,01	77.922.435,01	8.411.154,35	74.772.592,38	3.149.842,63	16.537.259,58	41.218.981,53	36.703.453,48	40.056.785,62	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.321.507,00	9.180.654,05	53.502.161,05	2.322.870,45	53.223.802,15	278.358,90	11.167.904,63	29.009.678,72	24.492.482,33	28.270.607,10	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	44.321.507,00	9.180.654,05	53.502.161,05	2.322.870,45	53.223.802,15	278.358,90	11.167.904,63	29.009.678,72	24.492.482,33	28.270.607,10	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	5.000,00	-4.999,99	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
319003 PENSÕES	172.000,00	-171.999,98	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.084.700,00	2.425.327,44	9.510.027,44	751.484,00	9.457.667,19	52.360,25	2.252.154,73	5.106.982,16	4.403.045,28	5.106.982,16	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.057.128,00	4.107.699,17	34.164.827,17	503.629,76	34.081.961,89	82.865,28	6.972.406,83	18.665.716,88	15.499.110,29	18.665.716,88	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.640.494,00	1.273.245,23	7.913.739,23	418.916,70	7.791.076,39	122.662,84	1.586.499,49	4.455.230,89	3.458.508,34	3.722.777,35	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	221.334,00	-207.415,47	13.918,53	0,00	4.380,00	9.538,53	480,00	2.940,00	10.978,53	2.940,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	54.500,00	1.240.826,92	1.295.326,92	648.839,99	1.293.141,52	2.185,40	264.183,28	460.692,73	834.634,19	454.165,65	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.081,00	3.140,41	49.221,41	0,00	41.575,16	7.646,25	0,00	41.575,16	7.646,25	41.575,16	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.900,00	-4.899,93	0,07	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.370,00	519.730,25	555.100,25	0,00	554.000,00	1.100,25	92.180,30	276.540,90	278.559,35	276.449,90	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	127.500,00	-120.169,24	7.330,76	0,00	0,00	7.330,76	0,00	0,00	7.330,76	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	127.500,00	-120.169,24	7.330,76	0,00	0,00	7.330,76	0,00	0,00	7.330,76	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	77.000,00	-73.569,30	3.430,70	0,00	0,00	3.430,70	0,00	0,00	3.430,70	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.500,00	-46.599,94	3.900,06	0,00	0,00	3.900,06	0,00	0,00	3.900,06	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.256.234,00	-3.843.290,80	24.412.943,20	6.088.283,90	21.548.790,23	2.864.152,97	5.369.354,95	12.209.302,81	12.203.640,39	11.786.178,52	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	115.400,00	-37.501,07	77.898,93	0,00	75.060,00	2.838,93	12.834,00	33.841,00	44.057,93	33.841,00	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	-9.901,10	98,90	0,00	0,00	98,90	0,00	0,00	98,90	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	103.900,00	-26.099,99	77.800,01	0,00	75.060,00	2.740,01	12.834,00	33.841,00	43.959,01	33.841,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	-1.499,98	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
3370 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	70.000,00	-69.999,99	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	-69.999,99	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	9.200,00	-9.099,95	100,05	0,00	0,00	100,05	0,00	0,00	100,05	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	9.200,00	-9.099,95	100,05	0,00	0,00	100,05	0,00	0,00	100,05	0,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	600,00	-399,98	200,02	0,00	0,00	200,02	0,00	0,00	200,02	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00	-399,98	200,02	0,00	0,00	200,02	0,00	0,00	200,02	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	28.061.034,00	-3.726.289,81	24.334.744,19	6.088.283,90	21.473.730,23	2.861.013,96	5.356.520,95	12.175.461,81	12.159.282,38	11.752.337,52	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	251.100,00	-204.528,26	46.571,74	3.450,00	22.275,00	24.296,74	3.900,00	22.275,00	24.296,74	22.275,00	0,00
339016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	-999,99	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.112,00	-4.411,85	700,15	0,00	0,00	700,15	0,00	0,00	700,15	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARMAMENTO	1.000,00	-26.502,01	-25.502,01	27.500,00	27.500,00	2,01	27.500,00	27.500,00	2,01	27.500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.206.380,00	-2.788.797,30	8.417.582,70	3.817.146,57	7.150.266,79	1.267.315,91	1.937.676,92	3.868.853,42	4.548.729,28	3.651.533,88	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	39.311,00	6.589,06	45.900,06	15.600,00	16.400,00	29.500,06	9.400,00	9.400,00	36.500,06	9.400,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	572.100,00	-244.816,97	327.283,03	36.611,70	273.576,09	53.706,94	206.601,75	239.531,63	87.751,40	239.531,63	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	118.300,00	-64.198,39	54.101,61	0,00	33.710,46	20.391,15	0,00	33.710,46	20.391,15	33.710,46	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	9.500,00	-7.999,95	1.500,05	0,00	0,00	1.500,05	0,00	0,00	1.500,05	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	57.900,00	-4.169,56	53.730,44	0,00	45.000,00	8.730,44	10.000,00	20.000,00	33.730,44	20.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.431.148,00	-1.356.289,02	3.074.858,98	108.160,00	2.930.645,28	144.213,70	749.659,24	2.165.658,37	909.200,61	2.111.271,24	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.500,00	-7.499,97	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.500,00	-2.499,97	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.689.522,00	747.318,75	10.436.840,75	1.941.838,62	9.222.732,29	1.214.108,46	2.027.630,80	4.716.879,32	5.719.961,43	4.631.807,41	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58.932,00	-26.799,79	32.132,21	0,00	17.400,00	14.732,21	2.900,00	7.250,00	24.882,21	7.250,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	-1.120,04	3.879,96	0,00	0,00	3.879,96	0,00	0,00	3.879,96	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.000,00	-28.999,99	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.400,00	-40.398,78	4.001,22	0,00	0,00	4.001,22	0,00	0,00	4.001,22	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	933.000,00	-15.436,98	917.563,02	0,00	900.000,00	17.563,02	244.129,45	512.766,47	404.796,55	447.160,35	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	206.600,00	152.222,96	358.822,96	42.456,72	336.482,40	22.340,56	75.106,72	204.442,40	154.380,56	204.158,97	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	42.200,00	-36.049,84	6.150,16	0,00	0,00	6.150,16	0,00	0,00	6.150,16	0,00	0,00
339059 PENSÕES ESPECIAIS	0,00	143.379,61	143.379,61	0,00	143.379,60	0,01	27.573,00	71.689,80	71.689,81	71.689,80	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.500,00	94.274,18	99.774,18	92.573,30	99.773,46	0,72	23.599,48	23.599,48	76.174,70	23.143,32	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171.129,00	-50.178,47	120.950,53	2.946,99	94.480,67	26.469,86	10.693,59	91.797,27	29.153,26	91.797,27	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.700,00	-10.381,31	161.318,69	0,00	160.108,19	1.210,50	150,00	160.108,19	1.210,50	160.108,19	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00	-999,95	200,05	0,00	0,00	200,05	0,00	0,00	200,05	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	12.927.803,00	-151.710,01	12.776.092,99	1.621.507,45	9.572.992,80	3.203.100,19	2.997.124,82	5.547.618,25	7.228.474,74	5.530.429,14	0,00
44 INVESTIMENTO	12.797.209,00	-2.138.562,88	10.658.646,12	1.621.507,45	7.460.555,96	3.198.090,16	2.554.285,65	4.318.605,81	6.340.040,31	4.301.416,70	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.797.209,00	-2.138.562,88	10.658.646,12	1.621.507,45	7.460.555,96	3.198.090,16	2.554.285,65	4.318.605,81	6.340.040,31	4.301.416,70	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	620.075,00	-71.409,68	548.665,32	305.597,65	496.374,70	52.290,62	38.949,65	198.347,70	350.317,62	198.347,70	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285.589,00	-282.699,49	2.889,51	0,00	0,00	2.889,51	0,00	0,00	2.889,51	0,00	0,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2022 - Pág.: 8/8

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.323.844,00	1.283.907,13	2.607.751,13	769.121,72	2.318.594,14	289.156,99	694.094,06	1.551.484,10	1.056.267,03	1.534.294,99	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.602.098,00	-1.421.401,41	5.180.696,59	529.408,08	2.988.025,03	2.192.671,56	667.041,94	1.375.294,04	3.805.402,55	1.375.294,04	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.853.668,00	-1.571.182,80	2.282.485,20	17.380,00	1.657.562,09	624.923,11	1.154.200,00	1.193.479,97	1.089.005,23	1.193.479,97	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	31.050,00	-25.049,92	6.000,08	0,00	0,00	6.000,08	0,00	0,00	6.000,08	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.885,00	-50.726,71	30.158,29	0,00	0,00	30.158,29	0,00	0,00	30.158,29	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.594,00	-25.583,98	5.010,02	0,00	0,00	5.010,02	0,00	0,00	5.010,02	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	30.594,00	-25.583,98	5.010,02	0,00	0,00	5.010,02	0,00	0,00	5.010,02	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.594,00	-25.583,98	5.010,02	0,00	0,00	5.010,02	0,00	0,00	5.010,02	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	2.012.436,85	2.112.436,85	0,00	2.112.436,84	0,01	442.839,17	1.229.012,44	883.424,41	1.229.012,44	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	2.012.436,85	2.112.436,85	0,00	2.112.436,84	0,01	442.839,17	1.229.012,44	883.424,41	1.229.012,44	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00	2.012.436,85	2.112.436,85	0,00	2.112.436,84	0,01	442.839,17	1.229.012,44	883.424,41	1.229.012,44	0,00
9	Reserva de Contingência	154.729,00	-154.000,00	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.729,00	-154.000,00	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.729,00	-154.000,00	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00
999999	A CLASSIFICAR	154.729,00	-154.000,00	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>												
<b>Total Despesas</b>												
		85.787.773,00	4.911.484,00	90.699.257,00	10.032.661,80	84.345.585,18	6.353.671,82	19.534.384,40	46.766.599,78	43.932.657,22	45.587.214,76	0,00

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO

FLAVIO CESAR NOGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAI

CONTROLADORA

PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 1/2

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>85.787.773,00</b>	<b>90.699.257,00</b>	<b>10.032.661,80</b>	<b>84.345.585,18</b>	<b>19.534.384,40</b>	<b>46.766.599,78</b>	<b>100,00</b>	<b>51,56</b>	<b>37.578.985,40</b>	<b>19.542.927,87</b>	<b>45.587.214,76</b>	<b>1.179.385,02</b>
01 LEGISLATIVA	2.996.955,00	2.996.955,00	-94.365,86	2.688.916,54	560.717,18	1.422.943,59	3,04	47,48	1.265.972,95	560.717,18	1.422.943,59	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.996.955,00	2.996.955,00	-94.365,86	2.688.916,54	560.717,18	1.422.943,59	3,04	47,48	1.265.972,95	560.717,18	1.422.943,59	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	17.092.418,00	19.471.800,16	2.458.124,90	18.890.676,13	3.682.297,40	9.600.146,97	20,53	139,83	9.290.529,16	3.637.786,71	9.363.811,00	236.335,97
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.444.618,00	17.255.124,47	2.425.014,78	16.808.158,49	3.296.763,07	8.624.119,57	18,44	49,98	8.184.038,92	3.241.856,02	8.410.584,31	213.535,26
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.459.300,00	2.043.434,57	22.310,12	1.923.819,54	359.385,34	898.465,00	1,92	43,97	1.025.354,54	368.862,42	877.521,53	20.943,47
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	174.600,00	169.041,06	10.800,00	158.698,10	26.148,99	77.562,40	0,17	45,88	81.135,70	27.068,27	75.705,16	1.857,24
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.900,00	4.200,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.832.929,00	2.635.129,01	212.041,11	1.780.258,88	505.131,12	1.052.827,19	2,25	88,34	727.431,69	512.708,15	1.033.567,59	19.259,60
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.177,00	4.677,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.477,00	3.477,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	302.995,00	272.505,21	29.242,20	256.919,82	47.960,74	134.426,50	0,29	49,33	122.493,32	49.873,38	130.170,10	4.256,40
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.492.280,00	2.354.469,56	182.798,91	1.523.339,06	457.170,38	918.400,69	1,96	39,01	604.938,37	462.834,77	903.397,49	15.003,20
10 SAÚDE	24.343.810,00	26.154.067,95	1.914.363,70	24.724.725,24	4.918.782,68	13.043.794,46	27,89	214,04	11.680.930,78	4.874.291,93	12.584.140,85	459.653,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.906.400,00	4.271.364,08	680.391,57	4.195.405,04	736.178,78	2.034.171,68	4,35	47,62	2.161.233,36	734.946,59	1.979.068,63	55.103,05
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.935.000,00	10.257.604,82	369.020,44	9.577.421,95	1.835.308,62	4.705.437,81	10,06	45,87	4.871.984,14	1.818.551,73	4.515.546,14	189.891,67
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.678.110,00	10.350.436,88	762.289,96	9.730.445,39	2.140.970,24	5.769.239,36	12,34	55,74	3.961.206,03	2.115.791,76	5.572.954,94	196.284,42
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	619.400,00	184.703,08	40.145,73	175.594,09	17.179,00	34.980,17	0,07	18,94	140.613,92	12.067,84	29.114,57	5.865,60
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.204.900,00	1.089.959,09	62.516,00	1.045.858,77	189.146,04	499.965,44	1,07	45,87	545.893,33	192.934,01	487.456,57	12.508,87
12 EDUCAÇÃO	30.526.591,00	29.626.456,96	2.896.317,33	27.061.254,46	7.687.869,24	16.527.458,62	35,34	267,72	10.533.795,84	7.764.922,69	16.065.816,15	461.642,47
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.115.496,00	1.234.580,13	81.351,92	1.171.466,38	127.184,39	675.806,42	1,45	54,74	495.659,96	124.486,11	671.370,20	4.436,22
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.969.462,00	19.015.364,47	1.607.237,74	17.604.103,54	5.232.440,84	10.816.249,46	23,13	56,88	6.787.854,08	5.287.921,05	10.507.807,45	308.442,01
362 ENSINO MÉDIO	42.565,00	55.265,02	13.600,00	18.504,17	7.720,20	10.983,25	0,02	19,87	7.520,92	7.720,20	10.983,25	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	35.634,00	329.634,00	270.878,60	314.639,94	70.146,66	105.689,32	0,23	32,06	208.950,62	70.146,66	105.689,32	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.448.546,00	8.161.942,95	913.623,12	7.201.384,67	2.078.653,09	4.518.775,77	9,66	55,36	2.682.608,90	2.101.090,02	4.382.316,73	136.459,04
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	904.849,00	819.631,39	9.625,95	751.155,76	171.724,06	399.954,40	0,86	48,80	351.201,36	173.558,65	387.649,20	12.305,20
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.039,00	10.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	555.817,00	704.697,18	593.187,07	637.395,07	45.713,95	79.292,45	0,17	11,25	558.102,62	45.713,95	79.292,45	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	555.817,00	704.697,18	593.187,07	637.395,07	45.713,95	79.292,45	0,17	11,25	558.102,62	45.713,95	79.292,45	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	278.525,00	300.353,36	19.468,90	289.767,06	42.983,29	110.559,41	0,24	36,81	179.207,65	43.911,05	108.066,04	2.493,37

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Pág.: 2/2

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	278.525,00	300.353,36	19.468,90	289.767,06	42.983,29	110.559,41	0,24	36,81	179.207,65	43.911,05	108.066,04	2.493,37
15 URBANISMO	3.372.063,00	4.549.410,28	1.524.515,44	4.258.128,87	1.162.289,97	2.486.355,98	5,32	122,90	1.771.772,89	1.174.276,64	2.486.355,98	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.622.969,00	3.253.616,89	1.187.387,12	2.971.744,63	727.434,45	1.485.366,50	3,18	45,65	1.486.378,13	739.421,12	1.485.366,50	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.749.094,00	1.295.793,39	337.128,32	1.286.384,24	434.855,52	1.000.989,48	2,14	77,25	285.394,76	434.855,52	1.000.989,48	0,00
16 HABITAÇÃO	4.289,00	1.089,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	4.289,00	1.089,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	11.438,00	2.438,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.438,00	2.438,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	469.161,00	69.251,03	0,00	9.142,00	0,00	9.142,00	0,02	25,39	0,00	0,00	9.142,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	47.000,00	36.000,05	0,00	9.142,00	0,00	9.142,00	0,02	25,39	0,00	0,00	9.142,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	422.161,00	33.250,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.436.988,00	403.923,36	185.920,00	379.769,20	113.145,60	306.994,80	0,66	79,13	72.774,40	113.145,60	306.994,80	0,00
605 ABASTECIMENTO	755.231,00	13.366,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	219.960,00	387.960,00	185.920,00	379.769,20	113.145,60	306.994,80	0,66	79,13	72.774,40	113.145,60	306.994,80	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	461.797,00	2.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	1.606.258,00	2.701.094,75	295.110,62	2.644.463,44	616.872,01	1.778.179,16	3,80	65,83	866.284,28	616.872,01	1.778.179,16	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.606.258,00	2.701.094,75	295.110,62	2.644.463,44	616.872,01	1.778.179,16	3,80	65,83	866.284,28	616.872,01	1.778.179,16	0,00
27 DESPORTO E LAZER	105.802,00	1.081.861,83	27.978,59	981.088,29	198.581,96	348.905,15	0,75	32,35	632.183,14	198.581,96	348.905,15	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	98.323,00	1.078.382,79	27.978,59	981.088,29	198.581,96	348.905,15	0,75	32,35	632.183,14	198.581,96	348.905,15	0,00
813 LAZER	7.479,00	3.479,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	154.729,00	729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.729,00	729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	85.787.773,00	90.689.257,00	10.032.661,80	84.345.585,18	19.534.384,40	46.766.599,78	100,00	1.131,09	37.578.985,40	19.542.927,87	45.587.214,76	1.179.385,02

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO  
CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA  
PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/2

Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.904.812,14</b>	<b>7.426.891,82</b>	<b>7.019.671,94</b>	<b>7.414.456,73</b>	<b>8.022.026,27</b>	<b>11.080.716,81</b>	<b>8.479.354,04</b>	<b>10.017.448,87</b>	<b>8.899.974,77</b>	<b>9.176.117,78</b>	<b>10.012.009,43</b>	<b>10.906.008,30</b>	<b>106.359.488,90</b>	<b>91.457.003,92</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.421,51	464.025,79	585.602,24	449.513,99	502.234,46	648.779,74	388.360,02	312.158,56	730.762,25	652.392,19	738.500,11	483.667,19	6.419.418,05	9.123.283,00
IPTU	24.520,59	16.490,86	20.698,35	14.483,19	11.368,42	21.896,02	10.544,81	0,00	9.131,35	146.125,72	172.107,18	31.141,58	478.508,07	879.800,00
ISS	145.927,77	166.366,13	162.432,89	127.966,02	182.300,45	224.724,49	114.661,44	181.604,71	170.530,94	155.551,10	200.455,63	143.261,11	1.975.782,68	1.604.000,00
ITBI	21.945,00	51.407,67	51.984,00	12.179,99	15.817,50	5.174,51	3.420,00	16.444,46	16.711,30	6.400,00	29.183,95	15.197,95	245.866,33	233.200,00
IRRF	208.606,02	166.936,95	254.492,38	215.587,09	205.133,62	335.441,85	165.373,34	58.196,46	413.343,97	278.062,00	247.119,30	232.979,66	2.781.272,64	2.649.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.422,13	62.824,18	95.994,62	79.297,70	87.614,47	61.542,87	94.360,43	55.912,93	121.044,69	66.253,37	89.634,05	61.086,89	937.988,33	3.756.583,00
Contribuições	160.671,05	154.194,12	175.847,58	161.679,90	162.447,94	187.230,85	200.991,59	173.944,50	188.045,74	196.173,67	176.129,36	204.873,42	2.142.229,72	1.541.000,00
Receita Patrimonial	29.620,14	39.643,63	41.649,76	49.515,80	63.344,63	89.244,75	87.400,11	110.955,80	136.589,03	118.789,81	161.773,22	153.653,60	1.082.180,28	407.110,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.275,73	39.643,63	41.649,76	49.515,80	63.344,63	89.244,75	87.400,11	110.955,80	136.589,03	118.789,81	161.773,22	153.653,60	1.081.835,87	267.110,00
Outras Receitas Patrimoniais	344,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,41	140.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.241.134,60	6.759.428,75	6.183.419,68	6.746.953,54	7.279.638,98	10.143.517,77	7.789.967,93	9.414.640,00	7.830.618,67	8.203.735,95	8.930.374,85	10.057.529,43	96.580.960,15	78.397.202,92
Cota-Parte do FPM	3.598.235,04	2.876.903,71	2.259.340,11	2.517.658,83	3.269.750,63	4.867.662,35	3.377.184,80	4.714.265,22	2.857.978,86	3.387.716,97	3.768.497,04	3.526.148,14	41.021.341,70	33.013.108,00
Cota-Parte do ICMS	488.536,18	500.031,64	558.029,18	507.314,11	628.984,35	539.641,33	564.356,63	521.843,67	599.400,93	515.657,89	533.320,28	598.402,93	6.555.519,12	6.186.141,00
Cota-Parte do IPVA	146.471,96	181.607,49	91.252,72	59.527,67	49.800,66	57.938,11	68.160,88	54.046,17	150.938,54	149.433,53	178.945,41	180.971,99	1.369.095,13	1.293.000,00
Cota-Parte do ITR	107,12	63,74	1.455,40	3.863,06	0,00	144,50	156,87	2.106,42	154,98	0,00	6,80	762,54	8.821,43	6.590,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 611/1989	562,54	473,00	562,91	579,40	555,06	453,98	865,19	773,64	876,43	862,60	473,88	668,57	7.707,20	6.180,00
Transferências do FUNDEB	1.847.878,37	2.022.328,76	1.873.863,62	1.895.140,76	2.223.390,28	2.789.787,82	2.661.241,46	2.938.423,87	2.387.496,86	2.894.718,81	2.773.539,84	2.814.839,60	29.122.650,05	20.107.849,00
Outras Transferências Correntes	1.159.343,39	1.178.020,41	1.398.915,74	1.762.869,71	1.107.158,00	1.887.889,68	1.118.002,10	1.183.181,01	1.833.772,07	1.255.346,15	1.675.591,60	2.935.735,66	18.495.825,52	17.784.334,92
Outras Receitas Correntes	9.964,84	9.599,53	33.152,68	6.793,50	14.360,26	11.943,70	12.634,39	5.750,01	13.959,08	5.026,16	5.231,89	6.284,66	134.700,70	1.988.408,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-553.557,42</b>	<b>-708.257,37</b>	<b>-578.563,73</b>	<b>-617.788,58</b>	<b>-786.253,82</b>	<b>-794.763,28</b>	<b>-802.144,81</b>	<b>-1.058.606,96</b>	<b>-721.869,84</b>	<b>-807.146,86</b>	<b>-896.248,60</b>	<b>-861.390,75</b>	<b>-9.186.592,02</b>	<b>7.321.004,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-553.557,42	-708.257,37	-578.563,73	-617.788,58	-786.253,82	-794.763,28	-802.144,81	-1.058.606,96	-721.869,84	-807.146,86	-896.248,60	-861.390,75	-9.186.592,02	7.321.004,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>7.351.254,72</b>	<b>6.718.634,45</b>	<b>6.441.108,21</b>	<b>6.796.668,15</b>	<b>7.235.772,45</b>	<b>10.285.953,53</b>	<b>7.677.209,23</b>	<b>8.958.841,91</b>	<b>8.178.104,93</b>	<b>8.368.970,92</b>	<b>9.115.760,83</b>	<b>10.044.617,55</b>	<b>97.172.896,88</b>	<b>84.135.999,92</b>

Top Down Consultoria Ltda.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/2

Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.351.254,72	6.718.634,45	6.441.108,21	6.796.668,15	7.235.772,45	10.285.953,53	7.677.209,23	8.958.841,91	8.178.104,93	8.368.970,92	9.115.760,83	8.444.617,55	95.572.896,88	84.135.999,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.351.254,72	6.718.634,45	6.441.108,21	6.796.668,15	7.235.772,45	10.285.953,53	7.677.209,23	8.958.841,91	8.178.104,93	8.368.970,92	9.115.760,83	8.294.617,55	95.422.896,88	84.135.999,92	

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE  
ORÇAME

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO  
CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA  
PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 3/3

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTAL

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO  
CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA  
PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Período: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	84.145.999,92	52.343.505,37
Recargas Tributárias	9.133.283,00	3.305.840,32
IPTU	879.800,00	369.050,64
ISS	1.604.000,00	966.064,93
IBTI	233.200,00	87.357,66
IRRF	2.649.700,00	1.395.074,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.766.583,00	488.292,36
Recargas de Contribuições	1.541.000,00	1.140.158,28
Recarga Patrimonial Líquida	407.110,00	769.161,57
Aplicações Financeiras (II)	267.110,00	769.161,57
Outras Recargas Patrimoniais	140.000,00	0,00
Transferências Correntes	71.076.198,92	47.079.459,01
Cota-Parte do FPM	33.013.108,00	21.631.791,03
Cota-Parte do ICMS	6.186.141,00	3.332.982,33
Cota-Parte do IPVA	1.293.000,00	782.496,52
Cota-Parte do ITR	6.590,00	3.187,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.180,00	4.520,31
Transferências do FUNDEB	20.107.849,00	16.470.260,44
Outras Transferências Correntes	10.463.330,92	4.854.220,77
Demais Recargas Correntes	1.988.408,00	48.886,19
Outras Recargas Financeiras(III)	0,00	0,00
Recargas Correntes Restantes	1.988.408,00	48.886,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	83.878.889,92	51.574.343,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.089.161,00	2.334.412,31
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Recargas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Recargas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/3

Período: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

Transferências de Capital	1.939.161,00	2.334.412,31
Convênios	1.220.861,00	901.666,40
Outras Transferências de Capital	718.300,00	1.432.745,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X )	1.989.161,00	2.334.412,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.888.050,92	53.908.756,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.922.435,01	74.772.592,38	41.218.981,53	40.056.785,62	2.201.435,66	51.153,05	51.153,05
Pessoal e Encargos Sociais	53.502.161,05	53.223.802,15	29.009.678,72	28.270.607,10	348.830,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.330,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.412.943,20	21.548.790,23	12.209.302,81	11.786.178,52	1.852.604,71	51.153,05	51.153,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	77.915.104,25	74.772.592,38	41.218.981,53	40.056.785,62	2.201.435,66	51.153,05	51.153,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.776.092,99	9.572.992,80	5.547.618,25	5.530.429,14	877.377,73	57.811,04	57.811,04
Investimentos	10.658.646,12	7.460.555,96	4.318.605,81	4.301.416,70	877.377,73	57.811,04	57.811,04
Inversões Financeiras	5.010,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.010,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.112.436,85	2.112.436,84	1.229.012,44	1.229.012,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.663.656,14	7.460.555,96	4.318.605,81	4.301.416,70	877.377,73	57.811,04	57.811,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	88.579.489,39	82.233.148,34	45.537.587,34	44.358.202,32	3.078.813,39	108.964,09	108.964,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							6.362.776,31

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

## VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 1.705.416,20

## JUROS NOMINAIS

## VALOR CORRENTE

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) 769.161,57

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) 0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV + XXVI)) 7.131.937,88

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

## VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Período: MAIO-JUNHO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 3/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.564.180,57	32.850.875,92
DEDUÇÕES (XXIX)	12.180.003,39	21.371.549,76
Disponibilidade de Caixa	12.180.003,39	21.371.549,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.373.867,76	21.490.285,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.193.864,37	118.735,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	22.384.177,18	11.479.326,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.904.851,02
	<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIa - XXXIb)		3.075.129,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		7.829.721,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		7.060.560,36
	<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO  
CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA  
PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Exercício: 2022 - Pág.: 1/1

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	44.451,24	3.153.097,43	3.078.813,39	0,00	118.735,28	2.876.697,81	1.264.165,36	108.964,09	108.964,09	160.005,20	3.871.893,88	3.990.629,16
PODER EXECUTIVO	43.606,74	3.153.097,43	3.078.813,39	0,00	117.890,78	2.876.697,81	1.261.465,36	106.264,09	106.264,09	160.005,20	3.871.893,88	3.989.784,66
PODER LEGISLATIVO	844,50	0,00	0,00	0,00	844,50	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	844,50
Câmara Municipal	844,50	0,00	0,00	0,00	844,50	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	844,50
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.451,24	3.153.097,43	3.078.813,39	0,00	118.735,28	2.876.697,81	1.264.165,36	108.964,09	108.964,09	160.005,20	3.871.893,88	3.990.629,16

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO  
CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA  
PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas

com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2022 Pág.: 1/4

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.705.283,00	3.031.634,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.849.215,00	580.870,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	587.773,00	87.357,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.618.595,00	968.332,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.649.700,00	1.395.074,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.505.019,00	25.754.977,80
2.1- Cota-Parte FPM	33.013.108,00	21.631.791,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.113.108,00	21.631.791,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.186.141,00	3.332.982,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.180,00	4.520,31
2.4- Cota-Parte ITR	6.590,00	3.187,61
2.5- Cota-Parte IPVA	1.293.000,00	782.496,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.210.302,00	28.786.612,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.321.003,80	5.150.995,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.481.571,70	2.045.657,59
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.187.849,00	16.637.251,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.656.349,00	13.878.114,79
6.1.1- Principal	19.576.349,00	13.711.123,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	166.991,38
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.500,00	379.858,10
6.2.1- Principal	126.500,00	379.858,10
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	405.000,00	2.379.278,93
6.3.1- Principal	405.000,00	2.379.278,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	12.255.345,20	8.560.127,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.717.709,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.717.709,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		18.354.961,74

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2022 Pág.: 2/4

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.043.447,28	22.042.313,26	13.514.745,13	13.144.947,83	0,00
10.1- Educação Infantil	6.632.127,50	6.631.321,46	4.056.313,19	3.946.219,30	0,00
10.1.1- Creche	3.632.400,09	3.632.197,47	2.165.008,05	2.104.683,86	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.999.727,41	2.999.123,99	1.891.305,14	1.841.535,44	0,00
10.2- Ensino Fundamental	15.411.319,78	15.410.991,80	9.458.431,94	9.198.728,53	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.639.713,29	1.247.500,00	1.160.308,98	1.158.704,20	0,00
11.1- Educação Infantil	666.717,92	316.525,00	316.525,00	316.525,00	0,00
11.1.1- Creche	111.000,15	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	555.717,77	316.525,00	316.525,00	316.525,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	972.995,37	930.975,00	843.783,98	842.179,20	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.683.160,57	23.289.813,26	14.675.054,11	14.303.652,03	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	20.324.603,34	11.797.035,21	11.427.237,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.868.286,88	10.571.472,70	10.542.819,44	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	533.500,00	226.215,74	188.107,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.170.316,46	2.159.655,75	1.855.015,67	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	980.639,99	977.599,26	867.505,37	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	310.770,00	310.770,00	310.770,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.646.076,27	11.797.035,21	11.797.035,21	70,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.189.639,47	977.599,26	977.599,26	41,08
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	356.891,84	310.770,00	310.770,00	13,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.663.725,18	3.679.907,63	3.679.907,63	22,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.717.724,00	1.717.709,92	1.717.709,92	1.717.709,92	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.377.020,00	1.377.018,82	1.377.018,82	1.377.018,82	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	340.704,00	340.691,10	340.691,10	340.691,10	0,00	0,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2022 Pág.: 3/4

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	405.281,32	58.969,28	50.284,11	37.979,61	0,00
24.1- Creche	62.700,03	13.068,28	5.940,11	3.033,41	0,00
24.2- Pré-escola	342.581,29	45.901,00	44.344,00	34.946,20	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.693.234,55	1.569.122,44	862.221,88	846.369,76	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.098.515,87	1.628.091,72	912.505,99	884.349,37	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					12.860.997,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					8.560.127,85
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.300.869,66
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.196.653,15		4.300.869,66	14,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	578.138,95	135.164,77	133.059,37	0,00	445.079,58
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.528,53	78.627,03	76.521,63	0,00	189.006,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	71.064,31	36.684,30	36.684,30	0,00	34.380,01
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	241.546,11	19.853,44	19.853,44	0,00	221.692,67
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.558.869,00		705.183,69		
35.1- Salário-Educação	600.948,00		301.339,28		
35.2- PDDE	3.800,00		6.915,53		
35.3- PNAE	615.052,00		241.170,15		
35.4- PNATE	304.912,00		152.620,40		
35.5- Outras Transferências do FNDE	34.157,00		3.138,33		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	533.500,00		21.334,70		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.092.369,00		726.518,39		

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2022 Pág.: 4/4

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	467.855,21	194.568,93	95.653,47	81.592,82	0,00
41.1- Creche	271.691,08	120.676,63	57.245,66	50.223,91	0,00
41.2- Pré-escola	196.164,13	73.892,30	38.407,81	31.368,91	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.992.026,29	1.615.636,44	727.572,48	679.549,36	0,00
43- ENSINO MÉDIO	55.265,02	18.504,17	10.983,25	10.983,25	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	329.634,00	314.639,94	105.689,32	105.689,32	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.844.780,52	2.143.349,48	939.898,52	877.814,75	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	29.626.456,96	27.061.254,46	16.527.458,62	16.065.816,15	0,00
47.1- Despesas Correntes	26.515.792,75	25.466.957,40	15.345.990,55	14.884.348,08	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	22.886.227,49	22.807.867,26	13.775.515,23	13.399.774,82	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.629.565,26	2.659.090,14	1.570.475,32	1.484.573,26	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.110.664,21	1.594.297,06	1.181.468,07	1.181.468,07	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.110.664,21	1.594.297,06	1.181.468,07	1.181.468,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			1.717.709,92	387.643,26	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			16.637.151,21	172.959,26	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			14.136.547,41	273.429,03	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.218.313,72	287.173,49	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(136,00)	(10.374,05)	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)			4.218.177,72	276.799,44	

1 - Se resultado líquido da transferência (7) &gt; 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) &lt; 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
CONTROLE ORÇAME

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO  
CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA  
PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.705.283,00	6.705.283,00	3.031.634,81	45,21					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.849.215,00	1.849.215,00	580.870,33	31,41					
IPTU	879.800,00	879.800,00	369.050,64	41,94					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	969.415,00	969.415,00	211.819,69	21,85					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	587.773,00	587.773,00	87.357,66	14,86					
ITBI	233.200,00	233.200,00	87.357,66	37,46					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	354.573,00	354.573,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.618.595,00	1.618.595,00	968.332,09	59,82					
ISS	1.604.000,00	1.604.000,00	966.064,93	60,22					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.595,00	14.595,00	2.267,16	15,53					
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.649.700,00	2.649.700,00	1.395.074,73	52,65					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.605.019,00	36.605.019,00	25.754.977,80	70,35					
Cota-Parte FPM	29.113.108,00	29.113.108,00	21.631.791,03	74,30					
Cota-Parte ITR	6.590,00	6.590,00	3.187,61	48,37					
Cota-Parte IPVA	1.293.000,00	1.293.000,00	782.496,52	60,51					
Cota-Parte ICMS	6.186.141,00	6.186.141,00	3.332.982,33	53,87					
Cota-Parte IPI-Exportação	6.180,00	6.180,00	4.520,31	73,14					
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>43.310.302,00</b>	<b>43.310.302,00</b>	<b>28.786.612,61</b>	<b>66,46</b>					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.379.500,00	1.655.161,86	1.572.632,53	95,01	951.493,66	57,48	836.671,84	50,48	0,00
Despesas Correntes	2.247.500,00	1.630.043,84	1.554.824,78	95,36	933.685,91	57,27	817.864,09	50,17	0,00
Despesas de Capital	132.000,00	25.118,02	17.807,75	70,89	17.807,75	70,89	17.807,75	70,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.990.010,00	5.561.215,03	5.457.716,12	98,13	2.729.286,19	49,07	2.599.020,62	46,73	0,00
Despesas Correntes	1.565.110,00	5.493.707,39	5.457.716,12	99,34	2.729.286,19	49,68	2.599.020,62	47,30	0,00
Despesas de Capital	424.900,00	67.507,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.400,00	101.398,06	100.403,31	99,01	18.985,13	18,72	14.926,13	14,72	0,00
Despesas Correntes	182.000,00	100.698,04	100.403,31	99,70	18.985,13	18,85	14.926,13	14,82	0,00
Despesas de Capital	1.400,00	700,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.600,00	154.161,08	148.250,00	96,16	113.024,48	73,31	100.515,61	65,20	0,00
Despesas Correntes	82.800,00	153.561,12	148.250,00	96,54	113.024,48	73,60	100.515,61	65,45	0,00
Despesas de Capital	25.800,00	599,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.895.000,00	4.262.363,95	4.195.405,04	98,42	2.034.171,68	47,72	1.979.068,63	46,43	0,00
Despesas Correntes	4.841.500,00	4.262.363,81	4.195.405,04	98,42	2.034.171,68	47,72	1.979.068,63	46,43	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Despesas de Capital	53.500,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.556.510,00</b>	<b>11.734.299,98</b>	<b>11.474.407,00</b>	<b>97,78</b>	<b>5.846.961,14</b>	<b>49,82</b>	<b>5.529.202,83</b>	<b>47,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.474.407,00	5.846.961,14	5.529.202,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.474.407,00	5.846.961,14	5.529.202,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.317.991,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.317.991,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)†			1.528.969,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,31

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/ FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO - Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (i) = (h - (j ou l))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXg)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)†	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS - Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 3/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.752.400,00	14.752.400,00	5.832.168,22	39,53	
Proveniente da União	14.730.200,00	14.730.200,00	5.787.855,88	39,29	
Proveniente dos Estados	22.200,00	22.200,00	44.312,34	199,60	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	113.900,00	113.900,00	209.645,08	184,06	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.866.300,00</b>	<b>14.866.300,00</b>	<b>6.041.813,30</b>	<b>40,64</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.555.500,00	8.602.440,96	8.004.789,42	93,05	3.753.944,15	43,63	3.679.874,30	42,77	0,00
Despesas Correntes	7.345.700,00	7.897.463,05	7.848.086,12	99,37	3.684.167,04	46,65	3.627.306,30	45,93	0,00
Despesas de Capital	209.800,00	704.977,91	156.703,30	22,22	69.757,11	9,89	52.568,00	7,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.688.100,00	4.789.217,85	4.272.729,27	89,21	3.039.953,17	63,47	2.973.934,32	62,09	0,00
Despesas Correntes	5.130.500,00	4.454.944,13	4.271.741,27	95,88	3.039.953,17	68,23	2.973.934,32	66,75	0,00
Despesas de Capital	557.600,00	334.273,72	988,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	436.000,00	83.305,02	75.190,78	90,25	15.995,04	19,20	14.188,44	17,03	0,00
Despesas Correntes	435.000,00	82.305,02	75.190,78	91,35	15.995,04	19,43	14.188,44	17,23	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.096.300,00	935.798,01	897.608,77	95,91	386.940,96	41,34	386.940,96	41,34	0,00
Despesas Correntes	1.049.500,00	899.397,98	897.608,77	99,80	386.940,96	43,02	386.940,96	43,02	0,00
Despesas de Capital	46.800,00	36.400,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	11.400,00	9.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.400,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>14.787.300,00</b>	<b>14.419.761,97</b>	<b>13.250.318,24</b>	<b>91,88</b>	<b>7.196.833,32</b>	<b>49,90</b>	<b>7.054.938,02</b>	<b>48,92</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.935.000,00	10.257.802,82	9.577.421,95	93,36	4.705.437,81	45,87	4.515.546,14	44,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.678.110,00	10.350.432,88	9.730.445,39	94,01	5.769.239,36	55,73	5.572.954,94	53,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	619.400,00	184.703,08	175.594,09	95,06	34.980,17	18,93	29.114,57	15,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.204.900,00	1.089.959,09	1.045.858,77	95,95	499.965,44	45,87	487.456,57	44,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.906.400,00	4.271.364,08	4.195.405,04	98,22	2.034.171,68	47,62	1.979.068,63	46,33	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 4/4

Período: JANEIRO-JUNHO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.343.810,00	26.154.061,95	24.724.725,24	94,53	13.043.794,46	49,87	12.584.140,85	48,11	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	14.787.300,00	14.419.761,97	13.250.318,24	91,88	7.196.833,32	49,90	7.054.938,02	48,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.556.510,00	11.734.299,98	11.474.407,00	97,78	5.846.961,14	49,82	5.529.202,83	47,12	0,00

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO  
CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA  
PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/1

Bimestre: MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2022						
					No Bimestre			Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00				0,00			0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00			0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00				0,00			0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00				0,00			0,00			
Provisões de PPP	0,00				0,00			0,00			
Outros Passivos	0,00				0,00			0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00				0,00			0,00			
Obrigações Contratuais	0,00				0,00			0,00			
Riscos não Provisionados	0,00				0,00			0,00			
Garantias Concedidas	0,00				0,00			0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00				0,00			0,00			
<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR  
CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAI

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO  
CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA  
PREFEITO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 1/2

Bimestre: 3/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				85.787.773,00
Previsão Atualizada				86.225.160,92
Receitas Realizadas				54.677.917,68
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				85.787.773,00
Dotação Atualizada				90.699.257,00
Despesas Empenhadas				84.345.585,18
Despesas Liquidadas				46.766.599,78
Despesas Pagas				45.587.214,76
Superávit Orçamentário				7.911.317,90
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				84.345.585,18
Despesas Liquidadas				46.766.599,78
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				97.172.896,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				95.572.896,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				95.422.896,88
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		1.705.416,20	6.362.776,31	373,09
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	7.131.937,88	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
				<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		3.197.548,67	0,00	3.078.813,39
Poder Executivo		3.196.704,17	0,00	3.078.813,39
Poder Legislativo		844,50	0,00	844,50
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		4.140.863,17	160.005,20	108.964,09
Poder Executivo		4.138.163,17	160.005,20	106.264,09
Poder Legislativo		2.700,00	0,00	2.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.338.411,84</b>	<b>160.005,20</b>	<b>3.187.777,48</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		4.300.869,66	25,00	14,94
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		11.797.035,21	70,00	70,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		977.599,26	50,00	41,08
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		310.770,00	15,00	13,06
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/2

Bimestre: 3/2022

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.846.961,14	15,00	20,31	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTAL

ANDRESSA DE SOUSA MARIANO

CONTROLADORA

FLAVIO CESAR NOGUEIRA

PREFEITO

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022  
PROCESSO Nº 208002/2022**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022, homologado em 26 de julho de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>FELIPE DA COSTA VICENTE ME</b>						
CNPJ: <b>27.940.008/0001-94</b> Telefone: <b>(84) 9105-4271</b> Email: <b>felipedacostavicenteme@hotmail.com</b>						
Endereço: <b>JOSE BONIFACIO , 510 , SÃO SABASTIÃO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0025860 - CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BomFrigo	KG	2000,00	23,000	46.000,00
3	0025861 - CARNE BOVINA DE PRIMERIA PATIM OU CHÃ DE DENTRO- Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole.	BomFrigo	KG	10000,00	31,980	319.800,00
4	0023954 - CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª QUALIDADE – Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a as portarias do Ministério da Agricultura e resolução da ANVISA	BomFrigo	KG	10000,00	32,980	329.800,00
7	0023956 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA MAGRA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e resolução da ANVISA.	BomFrigo	KG	10000,00	18,980	189.800,00
11	0025866 - FÍGADO BOVINO, INTEIRO - Especificação: Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BomFrigo	KG	2000,00	13,000	26.000,00
12	0023958 - FRANGO INTEIRO CONGELADO INTEIRO – livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, não pode conter violação, acondicionado em caixas lacradas.	Bom Todo	KG	5000,00	9,980	49.900,00
13	0025867 - LINGUIÇA MISTA - especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	Seara	KG	2000,00	10,780	21.560,00
15	0023959 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprios, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico sem violação, acondicionado em caixas lacradas.	Bom Todo	KG	5000,00	11,000	55.000,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

17	0025870 - PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER NÃO FATIADO - Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da CNNPA, o produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Seara	KG	300,00	16,000	4.800,00
18	0025871 - QUEIJO DE COALHO 200G - Especificação: Queijo de coalho 200g embalagem não superior a 5 dias	Seara	UND	200,00	16,990	3.398,00
19	0025872 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Seara	KG	500,00	31,000	15.500,00
20	0025873 - SALSICHA PARA HOT DOG - Especificação: Pura de frango para cachorro quente, não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalagem não superior a 3 dias.	Seara	KG	2000,00	8,840	17.680,00
22	0030218 - ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	MOLHO	2000,00	1,700	3.400,00
28	0023966 - CAJÁ - de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação e tamanho adequado, embalado com 1KG, aroma e cor específica, livres de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (in natura)	In Natura	KG	2000,00	5,000	10.000,00
29	0025880 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	In Natura	KG	5000,00	2,390	11.950,00
30	0025881 - CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	3000,00	2,690	8.070,00
32	0025882 - CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	3000,00	2,770	8.310,00
33	0030219 - COENTRO - de 1ª qualidade, sem Qtde MOLHO 6.000,00 5.940,00 481,00 466,29 5.473,71 ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura)	In Natura	MOLHO	3000,00	1,400	4.200,00
34	0025884 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A	In Natura	KG	3000,00	3,340	10.020,00
35	0025885 - INHAME - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfuração, manchas e desidratação livre de parasitas e sujidades.	In Natura	KG	2000,00	2,110	4.220,00
37	0025887 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA	In Natura	KG	5000,00	1,740	8.700,00
38	0022449 - LIMÃO TAITI - de 1ª qualidade, Qtde KG 600,00 1.404,00 69,00 161,46 1.242,54 apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras,	In Natura	KG	2000,00	2,740	5.480,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c/ a resolução 12/78 da CNNPA. (in natura)					
39	0025888 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA	In Natura	KG	3000,00	6,090	18.270,00
40	0025889 - MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras	In Natura	KG	5000,00	1,970	9.850,00
41	0025890 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	2000,00	2,000	4.000,00
42	0021955 - MANGA TIPO TOMMY – 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (in natura)	In Natura	KG	3000,00	3,490	10.470,00
43	0025891 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	5000,00	3,990	19.950,00
44	0025892 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	500,00	1,290	645,00
45	0025893 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	500,00	1,830	915,00
47	0025894 - OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 30 UND - Especificação: Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 30und	In Natura	BANDEIJA	2000,00	13,600	27.200,00
50	0022451 - PIMENTA DO REINO NACIONAL - Produto de 1ª qualidade, embalagem com 100g, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente.	In Natura	KG	500,00	4,640	2.320,00
51	0025896 - REPOLHO VERDE MÉDIO - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	KG	500,00	3,190	1.595,00
52	0018929 - REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c/ a resolução 12/78 da CNNPA. (in natura)	In Natura	KG	500,00	4,890	2.445,00
55	0025898 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	In Natura	KG	2000,00	5,990	11.980,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.					
--	--	--	--	--	--

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.263.228,00** (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
- II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
- 5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**
- 6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.
- 6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.
- 6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações
- 6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**
- 6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
- I – ADVERTÊNCIA;
- II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:
- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 **Os produtos deverão ter garantia conforme a legislação aplicada a matéria.**

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 28 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**  
CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

**FELIPE DA COSTA VICENTE ME**  
CNPJ/MF nº 27.940.008/0001-94  
PROMITENTE CONTRATADO

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022  
PROCESSO Nº 411012/2022**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022, homologado em 26 de julho de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>COMERCIAL J A LTDA</b>		
CNPJ: <b>01.653.918/0001-00</b>	Telefone: <b>(84)32232505</b>	Email: <b>ja_comercial@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR,, 504 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0016061 - BLOCO AUTODESIVO REMOVÍVEL TRANSPARENTE TIPO SETA MARCA PAGINA COM 5 CORES COM (5) CORES COM 20 FOLHAS POR COR.	GOLLER	Bloco	2000,00	3,670	7.340,00
25	0016065 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	WALLEU	UND	10,00	32,990	329,90
27	0016067 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLI ONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.	POLIBRAS	UND	50,00	46,470	2.323,50
61	0016101 - COLA GLITER CAIXA COM 65X25G CORES,	BAMBINI	CX	100,00	7,470	747,00
65	0016110 - COLCHETE LATONADO Nº 12 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	5,00	8,980	44,90
66	0016111 - COLCHETE LATONADO Nº06 ACC COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	5,00	6,950	34,75
68	0016113 - COLCHETE LOTANADO Nº 08 ACC 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	5,00	6,970	34,85
69	0016108 - COLCHETE LOTANADO Nº 09 ACC 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	5,00	7,980	39,90
73	0016114 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A VASE D'ÁGUA.	BAMBINI	UND	200,00	1,690	338,00
74	0016296 - DVD R 4.7 GB 120MIN.	ELGIN	UND	50,00	1,490	74,50
78	0016119 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	Folha	200,00	1,890	378,00
87	0028799 - ENVELOPE PARDO/AMARELO/BRANCO KO Nº34, TAMANHO 240X340.	FORONI	UND	500,00	0,390	195,00
88	0028800 - ENVELOPE PARDO/AMARELO/BRANCO KO Nº36, TAMANHO 265X360.	FORONI	UND	3000,00	0,480	1.440,00
90	0016128 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	UND	100,00	1,680	168,00
91	0016129 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	UND	200,00	0,930	186,00
103	0028801 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	EUROCEL	Rolo	50,00	0,970	48,50
111	0022599 - FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 ENUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGOS	UND	50,00	28,650	1.432,50
115	0025012 - FTA ADESIVA TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	ALLTAPE	RL	100,00	1,920	192,00
118	0016155 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	UND	150,00	13,920	2.088,00
121	0016160 - GRAMPO TILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	20,00	12,600	252,00
133	0016265 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM	SÃO DOMINGOS	UND	100,00	21,970	2.197,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2, FOLHAS INTERNAS ENUMERADAS E PAUTADAS.					
138	0016180 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.	MASTERPRINT	UND	50,00	2,630	131,50
139	0016179 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	GOLLER	UND	50,00	2,490	124,50
154	0016277 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	VMP	Folha	500,00	1,000	500,00
158	0016278 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	VMP	Folha	200,00	1,100	220,00
159	0016279 - PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.	BIGNARDI	Folha	200,00	0,870	174,00
160	0016286 - PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS.	VMP	RL	5,00	90,700	453,50
164	0016187 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.	POLYCART	UND	50,00	12,180	609,00
167	0016184 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	UND	50,00	21,800	1.090,00
168	0016186 - PASTA COM AZ COM FERRAGENS LOMBADA TAMANHO OFICIO PRETA.	POLYCART	UND	50,00	12,290	614,50
169	0016189 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS;	POLYCART	UND	50,00	1,490	74,50
170	0028802 - PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLA, Dobrada, em cartolina, lombo regulável, acompanha grampo trilho plástico grande, dimensões aproximadas 34,5 cm x 23,5 cm, gramatura: 480g/m2. Pacote com 10 unidades.	POLYCART	UND	5000,00	29,990	149.950,00
175	0016193 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	PAC	UND	50,00	4,400	220,00
176	0016194 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	ACP	UND	50,00	4,630	231,50
179	0016197 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, CORES VARIADAS.	ACP	UND	50,00	2,440	122,00
180	0016191 - PASTA PLÁSTICA TIPO 1 TAMANHO A4.	ACP	UND	50,00	1,190	59,50
181	0016201 - PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	ACP	UND	50,00	21,840	1.092,00
184	0025018 - PASTA TIPO SANFONADA OFICIO COM 31 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	ACP	UND	50,00	41,940	2.097,00
185	0016090 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCHI	CX	50,00	3,250	162,50
187	0016205 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	MASTERPRINT	UND	100,00	11,030	1.103,00
189	0016208 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	MASTERPRINT	UND	100,00	42,420	4.242,00
195	0016210 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	UND	100,00	2,080	208,00
201	0016216 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	VMP	UND	20,00	22,440	448,80
202	0016217 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	VMP	UND	20,00	15,720	314,40
208	0016218 - PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	CARBRINK	UND	20,00	25,490	509,80
209	0016219 - PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	CARBRINK	UND	20,00	16,540	330,80

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

210	0016220 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	WALLEU	UND	100,00	12,290	1.229,00
211	0016221 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO.	WALLEU	UND	30,00	13,920	417,60
223	0016232 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM.	LEO & LEO	UND	100,00	12,690	1.269,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 187.882,70** (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** **Os produtos deverão ter garantia conforme a legislação aplicada a matéria.**

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 28 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA  
CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

COMERCIAL J A LTDA  
CNPJ/MF nº 01.653.918/0001-00  
PROMITENTE CONTRATADO

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022  
PROCESSO Nº 411012/2022**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas na PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022, homologado em 26 de julho de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>T Nava Comércio de Eletrodomésticos</b>		
CNPJ: <b>18.912.500/0001-65</b>	Telefone: <b>(54) 9621-1408</b>	Email: <b>tnavalicita@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Nicolau Malisz, 0 Sala 01, Loteamento Malisz, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0016166 - JOGO DE BOLICHE 8 PEÇAS	leplastic	Unidade	20,00	42,240	844,80
126	0016163 - JOGO QUEBRA CABEÇA 300 PEÇAS	uriarte	Unidade	20,00	49,890	997,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.842,60** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia conforme a legislação aplicada a matéria.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 **Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 28 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA  
CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

T Nava Comércio de Eletrodomésticos  
CNPJ/MF nº 18.912.500/0001-65  
PROMITENTE CONTRATADO

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022  
PROCESSO Nº 411012/2022**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022, homologado em 26 de julho de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.838.684/0001-08</b>	Telefone: <b>(989) 8841-9643</b>	Email: <b>whiteboard@gfxcomercio.com.br</b>
Endereço: <b>Rua 02, 0 RESIDENCIAL ARARAS, COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65064-504</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
216	0016300 - QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	CORTIARTE	UND	50,00	124,000	6.200,00
217	0016299 - QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	CORTIARTE	UND	50,00	330,000	16.500,00
218	0016298 - QUADRO BRANCO TAMANHO 300X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	CORTIARTE	UND	50,00	439,000	21.950,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 44.650,00** (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais ).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**
- 6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 Os produtos deverão ter garantia conforme a legislação aplicada a matéria.**

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 28 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA  
CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ/MF nº 43.838.684/0001-08  
PROMITENTE CONTRATADO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150602/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020****PROCESSO Nº 114001/2020**

Extrato do QUINTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 150602/2020, firmado em 15 de junho de 2020, com a empresa BR SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.506.257/0001-94; Que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Construção de Centro de Eventos no Município de Nova Cruz/RN, conforme Convênio OGU 869863/2018 - Contrato nº 01055139-60; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, CONTRATO Nº 150602/2020; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência: dia 15 de junho de 2022, prolongando-se por (06) seis meses, encerrando em 15 de dezembro de 2022; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - 1055 - REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 15 - URBANISMO - 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA - 0052 - SERVIÇOS URBANOS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 10010000 - Recursos Ordinários - 15100000 Região: 0001 - Nova Cruz; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Francisco Iranaldo Brito de Araújo.

Nova Cruz/RN, 03 de junho de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211201/2021****TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021****PROCESSO Nº 903008/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 211201/2021, firmado em 30 de novembro de 2021, com a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; Que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de pessoa jurídica para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE TRECHO DA AVENIDA NOVA CRUZ E RUA SANTO ANTÔNIO - PORTAL DO AGRESTE, Localizadas na zona urbana do município de Nova Cruz/RN, CONVÊNIO Nº 016/2021-SIN; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, CONTRATO Nº 211201/2021; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência: dia 21 de julho de 2022, prolongando-se por 07 (sete) meses, encerrando em 21 de fevereiro de 2023; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1043 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1043 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1043 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 19400000 - Outras vinculações de transferências Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1043 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Nova Cruz; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Marluce Tomaz de Lima.

Nova Cruz/RN, 19 de julho de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 005/2022

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde  
de Nova Cruz do quadriênio de 2022 – 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinárias n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria n.º: 2.135/GM/MS de 25 de setembro de 2013;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ciência dos conselheiros bem como a ata da reunião com a aprovação;

**RESOLVE:**

Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Nova Cruz do quadriênio de 2022 – 2025.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 25 de julho de 2022.

**Sútia Maria Diógenes**

Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 005/2022 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Thiago de Araújo Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****CHAMADA PÚBLICA****MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA  
ÁREA DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 01/2022 – PROCESSO 701.083/2022**

A Comissão de Publicização do Município de Nova Cruz/RN, torna pública a presente convocação para que entidades sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto ao Município de Nova Cruz/RN, nos termos da Leis nº 1.399/2022 e do Decreto Municipal nº 166/2022. Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital n.º 01/2022, que poderá ser obtido através do site: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br).

Nova Cruz/RN, 28 de julho de 2022.

**ANDRESSA DE SOUSA MARIANO**

Presidente da Comissão

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO  
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS  
GENILSON ALVES  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA